



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.º. 008/2020

Declara Ponto Facultativo, o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes que ocorrerá no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
PRESIDENTE DA CÂMARA

FUNDAMENTO: Art 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Art 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:
Pamela Zamprone

Código Identificador:08EC4DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 183/2.020

PORTARIA Nº. 183/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação
de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis da Prefeitura Municipal de
Goioerê, composta:

Presidente: MAYK RAMALHO DOS SANTOS

Membros: SANDRA SOUZA E SOUZA

FABIANA PEREIRA

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS

Compete à comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,
Imóveis, Inservíveis: I-Verificação da localização física de todos os
bens patrimoniais Inservíveis do Município de Goioerê II-
Avaliação do estado de conservação desses bens; III- Classificação
dos bens passíveis de disponibilidade de uso.

Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,
Imóveis, Inservíveis, quanto aos bens móveis inservíveis; I-
Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis,
irrecuperáveis e antieconômicos); II- Formar os lotes de bens
conforme sua classificação e características patrimoniais; III-
Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Departamento
de Patrimônio do Município de Goioerê, há Secretaria de
Administração e Secretaria de Gabinete do Prefeito, inclusive
recomendado a baixa de bens inservíveis. IV- Os membros da
Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBLIQUE-SE.

CUMPRAS-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 13 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:58F78922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.675/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito
adicional suplementar, autorizado pela Lei nº
2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras
providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito
Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições
que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento
geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com as seguintes
especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.1016-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - FONTE 1003	R\$ 31.000,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será
anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.194-MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - AFM	
3.3.90.30.445-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1003	R\$ 20.900,00
1302.12.365.0007.2.195-MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFM	
3.3.90.30.505-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1003	R\$ 10.100,00
TOTAL	R\$ 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 15
de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F383D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a
determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de
1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e
entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos
recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/04/2020	394,44
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/04/2020	203.389,23
FNS - Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	15/04/2020	4.944,00

Goioerê, 15 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E674837C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

Declara Ponto Facultativo, o dia 20 de abril do
corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face
ao feriado Nacional de Tiradentes e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei
Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes que ocorrerá no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:277B9CF0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 29 de abril de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 15 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:93678764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020
Data : 14 de abril de 2020

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 002/2020.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº.002/2020**, que "Concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 4,4816% (quatro vírgula quatro mil oitocentos e dezesseis por cento) no valor real dos subsídios."

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:75135F40

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2020

PORTARIA Nº 57/2020
DATA : 14 de abril de 2020

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da Câmara Municipal De Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e o disposto nas Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1.673/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar no respectivo nível de progressão, a partir de 1º de abril de 2020, o servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionado:

Ricardo Henrique Borges - Telefonista, nomeado através do Decreto Legislativo nº 11/2010 e empossado em 1º de março de 2010, no nível de referência 06 e faixa salarial TEL11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente

Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EAE0C075

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2020

PORTARIA Nº 58/2020
DATA : 14 de abril de 2020

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da Câmara Municipal De Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e o disposto nas Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1.673/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar no respectivo nível de progressão, a partir de 1º de abril de 2020, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

Rosa Marinalva Correa de Mello – Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Legislativo nº 09/2013 e empossada em